



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONHECIMENTO DE DEMANDA

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, análise de compatibilidade orçamentária da **GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para a aquisição/contratação do seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA NUTRICIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0802595-02.204.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.PEDIDO DE COMPRAS Nº 99/2024.**

O ordenador de despesa, sendo o responsável legal por todos os atos e despesas praticados, conforme delegação, solicita abertura do Processo Licitatório. Encaminho para análise.

Naviraí – MS, 02 de Outubro de 2024.

Elayne de Oliveira da Cunha Pimenta
Gerente de Finanças

DA ANÁLISE

Analizando a solicitação para o pedido de abertura do procedimento licitatório para aquisição/contratação, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA NUTRICIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0802595-02.204.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.PEDIDO DE COMPRAS Nº 99/2024.**

Manifesto concordância sobre a existência da rubrica informada no orçamento do exercício de 2024.

Naviraí – MS, 02 de Outubro de 2024.

RENATO NAPOLITANO DE SOUZA
Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 046/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ENCAMINHAMENTO

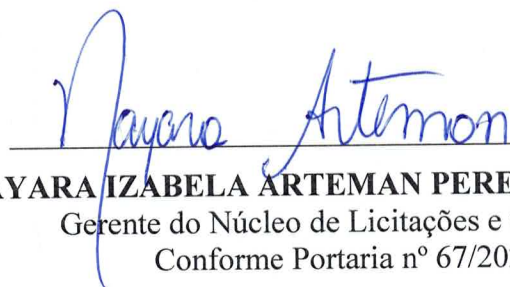
N.º 439/2024

Naviraí/MS, 02 de Outubro de 2024.

Encaminhamos anexas a Comunicação Interna nº 994/2024/GMS/JURÍDICO ao qual solicitam a realização de um processo licitatório objetivando a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA NUTRICIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0802595-02.204.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 99/2024.**

Segue também em anexo o Mapa Comparativo de Preços – Requisição de Compras nº 707/2024, baseado em pesquisas de mercado realizadas pelo setor requisitante, onde constam:

- A sugestão de aquisição pelo menor preço: **R\$ 2.083,00;**
- A sugestão de aquisição pelos preços médios: **R\$ 2.385,80**



NAYARA IZABELA ARTEMAN PEREIRA DA SILVA
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº 67/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

INDICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO Nº 439/2024	
Solicitante:	GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Solicitação:	Comunicação Interna: - Nº 994/2024/GMS/JURÍDICO.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FÓRMULA NUTRICIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0802595-02.204.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.PEDIDO DE COMPRAS Nº 99/2024.
Pesquisas:	Pesquisa de preço de mercado Responsável pela veracidade das cotações: • Luciane Lauterio Debarba
Preço Médio Apurado:	Mapa Comparativo de Preços – Requisição de Compras nº 707/2024. *Menor preço: R\$ 2.083,00 (Dois mil e oitenta e três reais); *Preço médio: R\$ 2.385,80 (Dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Considerando o texto da Constituição Federal que em seu Art. 37 Caput, conduz aos princípios aplicados no diz respeito as contratações e aquisições para a administração pública. Bem como a possibilidade de aplicar.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Considerando o Art. 75 da Lei 14.133/21 - É dispensável à licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Considerando os supramencionados dispositivos legais, que, estabelecem a possibilidade de instrução processual sem haver competição no mercado, na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA**.

Pelo exposto, encaminho, para análise legal, os documentos apresentados pela gerência solicitante, para emissão de competente Parecer Jurídico, para posteriormente encaminhado para as providências cabíveis.

Naviraí/MS, 02 de Outubro de 2024.

NAYARA IZABELA ARTEMAN PEREIRA DA SILVA
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 67/2023